

**DECRETO Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** Altera o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito deste município, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.7979, de 06 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelo Decreto nº 022, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 022, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Buíque:

IX – a saída de todo e qualquer ônibus, vans ou outro tipo de transporte alternativo de passageiros do município de Buíque para o transporte de pessoas ou mercadorias com destino a São Paulo, Recife e qualquer outra capital do Brasil, bem como para qualquer localidade onde já tenha sido confirmada a ocorrência de infecção de pessoas pelo *coronavírus*.

X – a parada de ônibus, vans ou similares para levar pessoas de Buíque para São Paulo, Recife e qualquer outra capital do Brasil, bem como para qualquer localidade onde já tenha sido confirmada a ocorrência de infecção de pessoas pelo *coronavírus*.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 19 de março de 2020.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
Prefeito

PUBLICADO EM

19 / 03 / 2020

